



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.059 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

10.000.00.000.0000.0.000.	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA EXECUTIVA	
10.00 1.04.122.0070.2.051.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA	
14 - 3.3.90.35.00.00 01001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00 01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
17 - 3.3.90.40.00.00 01001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.001.09.272.0070.2.052.	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	
21 - 3.1.90.01.00.00 02040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	800.000,00
22 - 3.1.90.03.00.00 02040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	210.000,00
Total Suplementação:		1.056.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso:

§ 1º O provável Excesso de Arrecadação conforme disposto no Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas alíneas das Receitas discriminadas abaixo, no valor de **R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)**:

Receita:

Receita:	1.2.1.8.01.1.00.000000 CPSSS do Servidor Civil Ativo	Fonte: 2040	236.000,00
Total da Receita:			236.000,00

§ 2º O cancelamento parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**:

Redução:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

10.000.00.000.0000.0.000.CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

10.099.00.000.0000.0.000.RESERVA DE CONTINGENCIA - FUNDO DE PREVIDENCIA

10.099.99.999.9998.9.998.RESERVA DE CONTINGENCIA - FUNDO DE PREVIDENCIA

25 - 9.9.99.99.00.00 99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	820.000,00
Total Redução:		820.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 03 de setembro de 2019, 59º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 877 de 05/09/2019, pág. 15-16.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/241/ta>